autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 30/07/2026 12:35:41.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 380/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 289/2026, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI, que denomina Praça Nana Caymmi o espaço inominado localizado no bairro Vila Pirajussara, Subprefeitura do Butantã, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

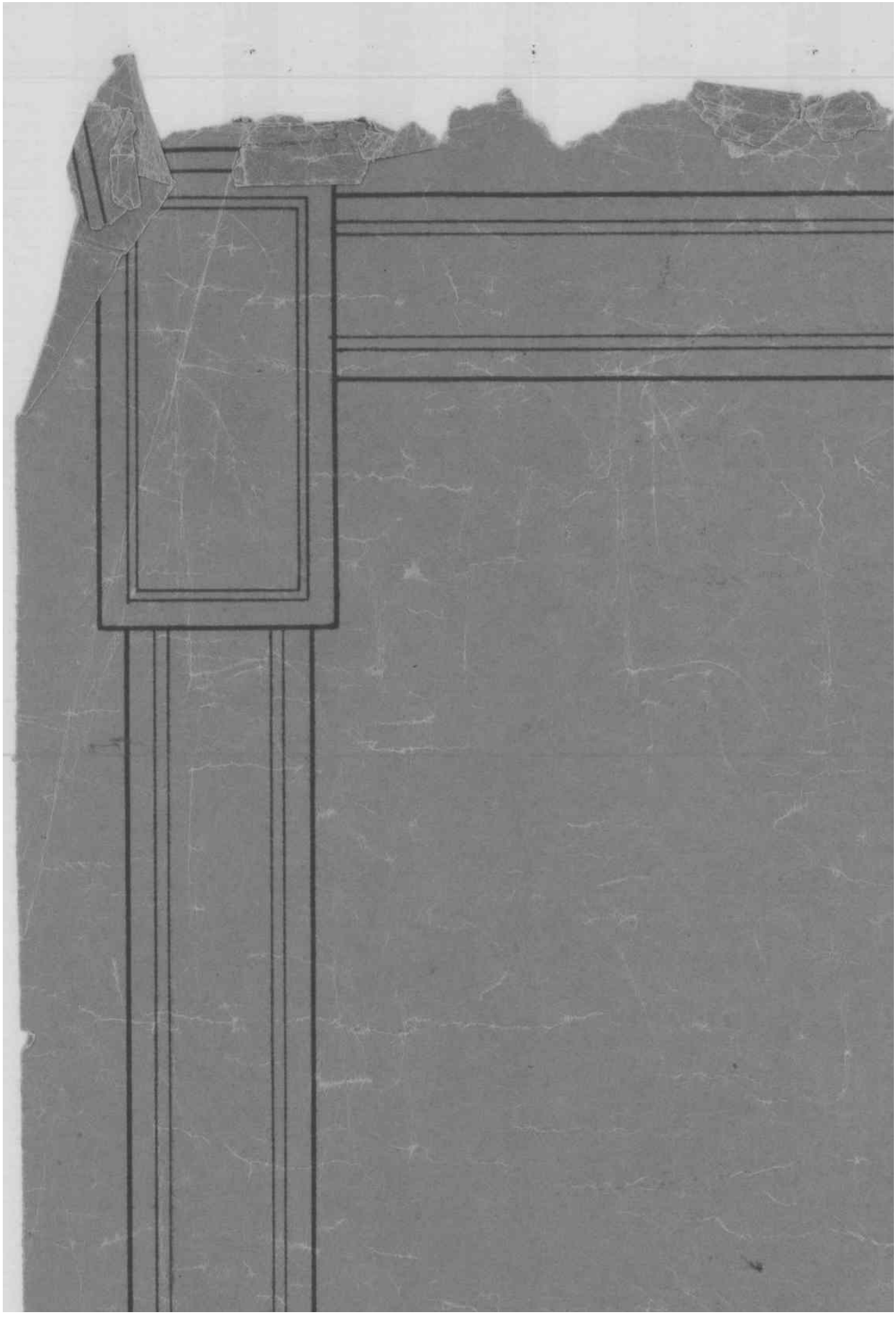
Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 30/07/2026, às 09:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **161735471** e o código CRC **C03E9DC2**.

Criado por d950410, versão 4 por d511605 em 28/07/2026 13:25:12.

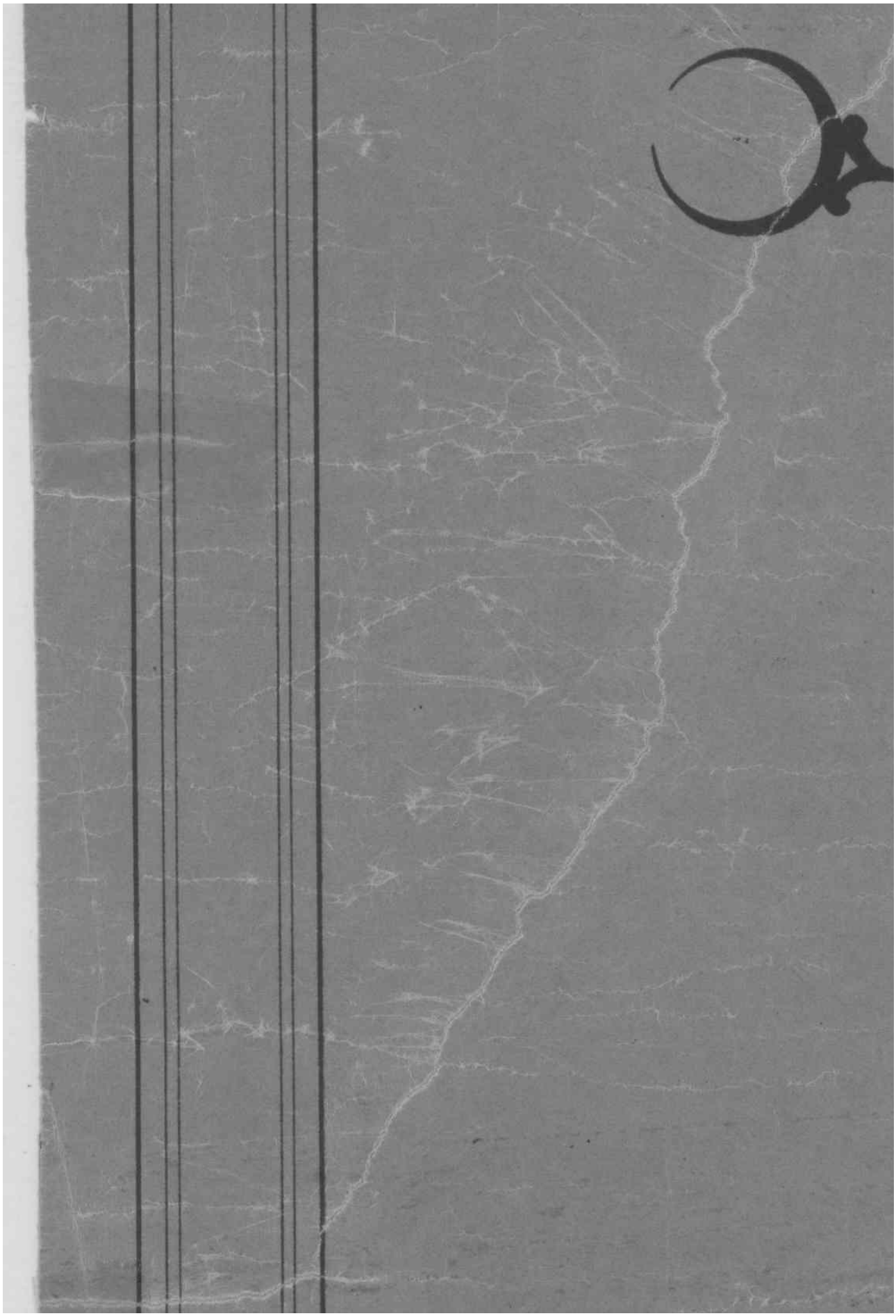
Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 30/07/2026 12:35:41.



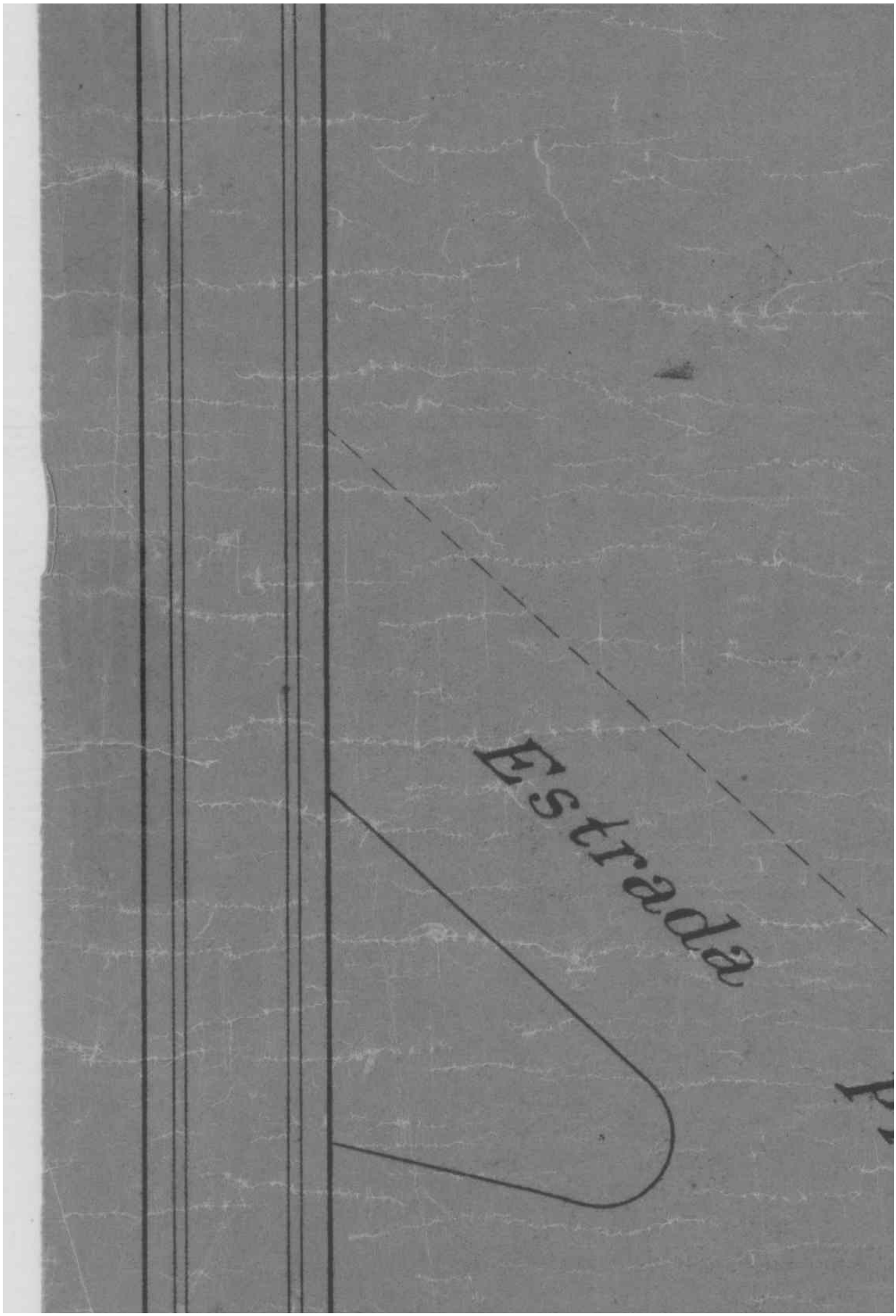
Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 30/07/2026 12:35:41.

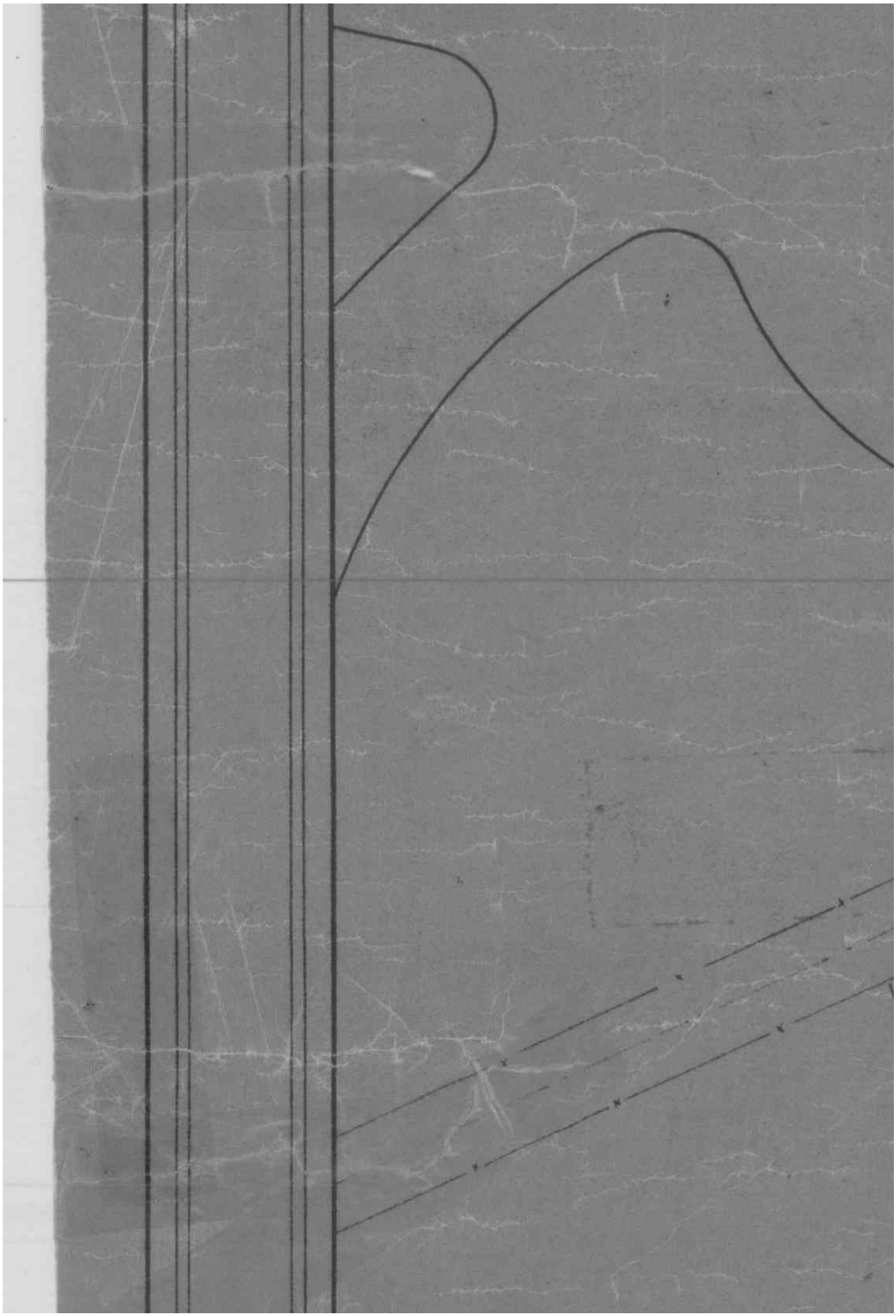


Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 30/07/2026 12:35:41.



Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.



Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 30/07/2026 12:35:41.



Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 30/07/2026 12:35:41.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
CADASTRO E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO - CASE - DCAD
FICHA DE PARCELAMENTO

DADOS DO PARCELAMENTO

Planta	*Processo*	*Prefeitura Regional*	*Distrito*
ARR1000	112056/56	BUTANTA	BUTANTA

Aceitação Técnica	*Data Aceitação*	*Aprovação*	*Data Aprovação*
		Projeto Modificativo Aprovado	1956-08-21

Planta	*Processo de Regularização*	*Aceitação Técnica*	*Data Aceitação*

Auto de Regularização	*Número*	*Data do Auto*

Denominação	*Acesso*
BAIRRO BUTANTA (OESTE)	RODOVIA RAPOSO TAVARES

Proprietário
CIA CITY

Observação

Registro

Número do Registro	*Tipo*	*Data do Registro*	*Cartório de Registro de Imóveis*
4.897,27.965e11.481	Transcrição	1956-09-06	10

Emitido por: d892660

Data da Emissão: 13/5/2024

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

Processo	*Documento*	*Série*	*Data*	*Observação*
140603/57	1457	10	1963-01-02	ALVARÁ. - S/ APROV. DE MODIF. LOTES OESTE QD. 88 BUTANTA.
166301/56	1324	08	1956-12-17	ALVARÁ. - S/ MODIF. DE LOTEAMENTO BUTANTA.
208014/67	2518	19	1967-11-21	ALVARÁ. - S. MODIF. LOT. R. MARTINS
167523/53				S/ DIRETRIZES P/ ARRUAMENTO - AV. VITAL BRASIL
83633/68	2572	20	1968-05-16	ALVARÁ. - S/ APROV. MODIF. LOTEAMENTO - AV. DR. V. BRASIL E OUTRAS.
80436/67	2483	19	1967-04-25	ALVARÁ. - S/ MODIF. DE LOT. ARR. R. S. ROSA - JR. QD. 87
80039/68	2555	20	1968-03-22	ALVARÁ. - S/ MODIF. LOT. BUTANTA - OESTE.
71589/56	1151	08	1956-05-28	ALVARÁ. - S/ MODIF. ARR. E LOTEAMENTO - BUTANTA.
183694/68	2621	20	1968-10-24	ALVARÁ. - S/ APROV. MODIF. LOTEAMENTO - BUTANTA QD. 76 PROPR. CIA CITY
112056/56	1222	08	1956-08-21	ALVARÁ. - Etiq. 030090971156 (201103029521). S/ MODIF. ARR. E LOTEAMENTO - BUTANTA.
92669/55	985	07	1955-12-22	ALVARÁ. - Etiq.900050488108 (198100256810). ARR. E LOTEAMENTO AV. VITAL BRASIL BUTANTA.
205638/62	2174	15	1963-01-22	ALVARÁ. - S/ MODIFICACAO DE LOT. PIRAJUSSARA - BUTANTA

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002047-9

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 161150873

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP
Assunto: Projeto de Lei nº 289/2026, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL), que "Denomina Praça Nana Caymmi o espaço inominado localizado no bairro Vila Pirajussara, Subprefeitura do Butantã.". Pedido de subsídio

À SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 289/2026 propõe:

> "Art. 1º Fica denominada Praça Nana Caymmi o espaço inominado, delimitado pela Avenida Caxingui, Avenida Vital Brazil e Via Raposo Tavares, bairro Vila Pirajussara, Subprefeitura do Butantã."

Quanto ao objeto em análise, trata-se de área implantada sobre o sistema viário, situada no Setor 082, entre as Quadras 412, 437, 438 e 439, Subprefeitura Butantã, Distrito Butantã, assinalada em azul no Mapa Digital da Cidade (160771099). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto se encontra implantado sobre o leito da Avenida Caxingui, CODLOG 04.666-3, conforme **Planta ARR1000** (160993300) inscrita no 10º CRI, de acordo com a Ficha ARR (160993352), podendo ser considerado **oficial** nos termos do art. 4º, § 6º, alínea 'a', do Decreto nº 27.568/1988, acrescido pelo art. 10 do Decreto nº 34.049/1994.

> **DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.**
>
> [...] Art. 4º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:
>
> [...] § 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente; (Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

Porém, seguindo a análise, conforme as imagens do Google Maps e Street View (160771099, páginas 2, 3, 4 e 5), **verificamos que a área em questão se caracteriza como canteiro e não apresenta elementos destinados ao lazer**

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

ou à convivência comunitária, tampouco possui características que a enquadrem como praça, conforme indica a tipologia definida no art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 49.346/2008:

> "*IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana,* ***espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária****;*"

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (160282593, página 2), conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - a área em questão não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "*Nana Caymmi*" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - **a classificação quanto ao tipo praça não está correta** e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto nº 49.346/2008. **A área indicada não possui características de praça**, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 49.346/08;

> **DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.**
>
> [...] Art. 3º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:
>
> Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:
>
> [...] III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

8º - não se aplica.

A vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento (160286204), concluímos que a propositura através do PL 289/2026 **não tem condições de prosseguir**.

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II
Em 21/07/2026, às 13:09.

Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 21/07/2026, às 14:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **161150873** e o código CRC **BCA489E9**.

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002047-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 161663657

São Paulo, 23 de julho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Nana Caymmi**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Nana Caymmi** com o objetivo de denominar um logradouro municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi importante cantora e compositora brasileira.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I
Em 23/07/2026, às 14:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **161663657** e o código CRC **BC71F13D**.

Matéria DOCREC 962/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=751583.